



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_ /2026 – GV

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Ilma. Senhora

**Camila Victória Alves Costa**

Tesoureira da Câmara Municipal de Sobrado/PB

NESTA,

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a documentação referente à solicitação de ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas por meio da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB.

A referida documentação segue devidamente instruída com notas fiscais, recibos e demonstrativo das despesas realizadas, bem como relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as exigências estabelecidas na normativa que disciplina a concessão da mencionada verba indenizatória.

Cumprir registrar que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de demandas da população, acompanhamento de ações de interesse público, participação em atividades institucionais e demais atribuições próprias da função legislativa.

Atenciosamente,

Vereador(a) José Marcone de Matos Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

ANEXO I

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

NOME: JOSÉ MARCONE DE MATOS LIMA

CPF: 551.906.854-20

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0625-4

CONTA BANCÁRIA: 23973-9

SOLICITAÇÃO / DECLARAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Sobrado/PB, que institui e regulamenta a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, venho, respeitosamente, requerer à Presidência da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, relativas ao mês de MARÇO, conforme documentação comprobatória devidamente anexada ao presente requerimento.

Declaro, para os devidos fins, que as despesas apresentadas encontram-se diretamente vinculadas ao exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar, tendo sido realizadas em estrita observância às disposições estabelecidas na referida resolução, especialmente quanto à finalidade institucional da verba indenizatória.

Assim, requiro o ressarcimento das despesas nos limites estabelecidos na Resolução nº 01/2026.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Assinatura do(a) Parlamentar Requerente

Vereador(a): *José Marccone de M. Lima*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

corresponde ao montante de R\$ 1.500, valor este que (encontra-se dentro / ultrapassa) o limite máximo mensal estabelecido para a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar.

Diante de todo o exposto, e considerando a documentação apresentada, opina esta Tesouraria pelo (DEFERIMENTO / DEFERIMENTO PARCIAL / INDEFERIMENTO) do requerimento de ressarcimento referente à Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, apresentado pelo(a) Vereador(a) José Marcone de Matos Lima, no valor de R\$ 1.500.

Encaminhem-se os autos à Presidência da Câmara Municipal de Sobrado/PB para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Ressalte-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução nº 01/2026, a Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP possui limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, razão pela qual o ressarcimento das despesas apresentadas ficará estritamente adstrito a esse teto, ainda que o montante das notas fiscais e documentos comprobatórios ultrapasse o referido limite. Desse modo, eventuais despesas excedentes ao valor mensal estabelecido não serão objeto de ressarcimento por esta Casa Legislativa, devendo ser suportadas exclusivamente pelo(a) parlamentar requerente, em observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do controle da despesa pública.

Sobrado/PB, 26 de Março de 2026.

Tesoureiro(a)

Câmara Municipal de Sobrado/PB



## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

verbas indenizatórias para custeio de despesas vinculadas ao exercício de mandato parlamentar, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da Câmara Municipal de Sobrado/PB, a Resolução nº 01/2026 estabeleceu critérios claros para a utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, fixando limite máximo mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por parlamentar, condicionando o ressarcimento à efetiva comprovação documental das despesas realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório simplificado que demonstre a vinculação da despesa ao exercício da atividade parlamentar.

Importa ressaltar, ainda, que a referida resolução estabeleceu mecanismos administrativos destinados a assegurar o adequado controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, determinando a análise prévia da documentação apresentada pela Tesouraria desta Casa Legislativa, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

No presente caso, o(a) Vereador(a) supramencionado apresentou a esta Tesouraria requerimento de ressarcimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, consistente em notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais, bem como relatório descritivo das despesas realizadas no período de referência.

Procedida a análise técnica da documentação apresentada, verificou-se que as despesas indicadas encontram-se formalmente instruídas com documentação fiscal idônea, bem como demonstram vinculação com atividades relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Ressalte-se que a análise empreendida por esta Tesouraria restringe-se à verificação formal e documental da regularidade das despesas apresentadas, observando-se os limites e parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2026, cabendo ao parlamentar a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetiva vinculação das despesas às atividades parlamentares.

O demonstrativo detalhado das despesas apresentadas, contendo a discriminação dos gastos e respectivos valores, encontra-se devidamente anexado ao presente parecer, passando a integrá-lo para todos os fins administrativos e de controle.

Assim, após análise da documentação apresentada e considerando o limite mensal estabelecido na norma regulamentadora, verifica-se que o valor total das despesas indicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO/PB

---

PARECER DA TESOUREARIA Nº \_\_\_\_ / 2026

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP**

REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO** DE 2026

VEREADOR(A): **JOSÉ MARCONE DE MATOS LIMA**

Cuida-se de análise administrativa realizada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Sobrado/PB acerca do requerimento de ressarcimento de despesas apresentado pelo(a) Vereador(a) José Marcone de Matos Lima, referente à utilização da Verba Indenizatória de Apoio à Atividade Parlamentar – VIAP, relativa ao mês de Março de 2026, instituída no âmbito desta Casa Legislativa por meio da Resolução nº 01/2026.

A mencionada resolução disciplinou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de verba de natureza estritamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelos parlamentares no exercício das atividades inerentes ao mandato eletivo.

Com efeito, a atividade parlamentar, especialmente no âmbito municipal, exige permanente interação com a comunidade, acompanhamento de demandas sociais, realização de reuniões institucionais, deslocamentos para fiscalização de políticas públicas e participação em eventos institucionais relacionados à atividade legislativa, circunstâncias que naturalmente implicam a realização de despesas necessárias ao adequado desempenho das funções constitucionais atribuídas aos membros do Poder Legislativo.

Nesse contexto, a instituição de verba indenizatória destinada ao ressarcimento dessas despesas encontra respaldo na própria ordem constitucional vigente.

Com efeito, a Constituição da República estabelece, em seu art. 37, § 11, que as parcelas de natureza indenizatória previstas em lei não se submetem ao limite remuneratório constitucional, justamente porque possuem natureza compensatória e destinam-se ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da função pública.

Tal entendimento encontra-se amplamente consolidado na doutrina administrativista e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que reconhecem a legitimidade da instituição de

POSTO LIDER  
LIDER COMERCIO DE COMB E  
LUBRIFICANTE LTDA - CNPJ:  
14.405.574/0001-64  
RUA PROJETADA S/N 0, LOT JARDIM DAS  
AGUAS, SAPE, PB, IN:161254121 -  
Fone: 985-647-232  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	UN	VL UNIT	VL TOTAL
00001	GASOLINA COMUM BICOE: B101 B-01 Tq02 212737164,30 NF2757212,39			
46,013	L	6,52		300,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				300,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Dinheiro		300,00		
Tranco R\$		0,00		

Consulte pela Chave de Acesso em:  
[www.safes.pb.gov.br/nfce/consulta](http://www.safes.pb.gov.br/nfce/consulta)

2514 4718 4459 7800 1144 4100 1200 1045 8148 0199 1113

CONSUMIDOR CPF: 551.906.854-20 - CONSUMIDOR  
FINAL

NF-e n° 000504581 Serie:1 16/03/2026 07:14:56

Protocolo de Autorização: 125260104507692

Data de autorização: 16/03/2026 07:14:55



Val: Apcon Trib: Fonte INFT/expressometro.co.42  
F39F

Fed: 11,30 (7,1%) Est: 54,90 (18,3%)

CONSUMIDOR FINAL

CPF/CNPJ: 551.906.854-20

Op: 004 EDVALDO Vd: 004 EDVALDO

Front: 004 EDVALDO

Piccon Sape - Rua Orcina Fernandes, Mal Shoppin  
2, 163, Centro, Sape-

PN: Sala 129, Telefone: (35)59406-2257

ACS DOV versão 6 3287.6.410

visite [www.anssoft.com.br](http://www.anssoft.com.br)

10

POSTO LIDER  
 LIDER COMERCIO DE VAREJO  
 LIVRETO/AVANÇADO 100% - CANCELADO  
 18.605.974/0001-54  
 RUA PROJETADA S/N, 5, LOJ. INGENH. DAS  
 ARTES, SAPS, 08, 12150214121  
 Fone: 388-642-242  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
00001	PRODUTOS COMERCIAIS: 8101 8001			
	PROD: 81018001 10 81018001			
59.024	L 5.98			352.80
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				352.80
MODO DE PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$	
Dinheiro			352.80	
Total R\$			0.00	

Orienta para Cheque de Arreio em:  
 www.safes.pt.gov.br/uf-sacomite  
 014 0312 074 780 074 810 100 100 811 111 400  
 OPERADORA CPF: 551.906.854-20 - CONSUMIDOR  
 FISCAL  
 Nota e 50050099 Serie: 24/03/2026 11:00:14  
 Protocolo de Autenticação: 228750190368716  
 Data de autenticação: 06/03/2026 11:00:52



Val. Aprov. Tcd. Nota INPT/expresso: no 42  
 2397  
 Fato: 24,85 (7,1%) Ret: 64,00 (18,2%)  
 CONSUMIDOR FISCAL  
 CPF/CCPJ: 551.906.854-20  
 Op: 005 JOANSON Via: 005 JOANSON  
 Front: 005 JOANSON  
 Praça Saps - Rua Octavio Furtado, Set Shopping  
 2, 163, Centro, Saps -  
 PB: Sala 129. Telefone: (51)33405-2257  
 ACD 005 versão 6.3087.6.410  
 visite www.safespt.com.br  
 Nota Fiscal Eletrônica emitida em 06/03/2026 às 11:00:52



POSTO LIDER  
 LIDER COMERCIO DE COMB E  
 LUBRIFICANTE LTDA - CNPJ:  
 18.605.974/0001-64  
 RUA PROJETADELA S/N, 0, LOT JARDIM DAS  
 AGUIAS, SAPE, PB, IE:162254121 -  
 Fone: 988-647-232  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	UN	VL UNIT	VL TOTAL
040004	ETANOL COMUM 96% 1208 Bc04			
	Tq05 E11370696,37 KF1370713,28			
16,913	L	4,73		80,00
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				80,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Cartão de Débito		80,00		
Troco R\$		0,00		

Consulta pela chave de acesso em:  
[www.acssoft.com.br/ufsa/consulta](http://www.acssoft.com.br/ufsa/consulta)  
 2514 8319 4089 7408 8164 4508 1508 5014 3412 0398 3234

CONSUMIDOR CPF: 551.906.854-20 - CONSUMIDOR  
 FINAL

MFC-e n°000505496 Serie:1 20/03/2026 09:13:20  
 Protocolo de Autorização: 125240110382285  
 Data de autorização: 20/03/2026 09:13:21



REDE  
 VISA ELECTRON C  
 COMPROV: 336172612 VALOR: 80,00  
 LIDER AUTO POSTO 20.03.26-09:13  
 CNPJ/CPF: 18.605.974/0001-64  
 CIDADE-UF:SAPE -PB  
 CARTAO: xxxxxxxxxxxx2475  
 AUTORIZACAO: 137195  
 ANQC:5C30185ED18054FE  
 AID: A000000032010  
 TRANSAÇÃO AUTORIZADA MEDIANTE  
 USO DE SENHA PESSOAL.  
 (CNPOM FISCAL: 805496)  
 (RSU D-DEF : 171476)

Val. aprox. Trib. Fonte IBPT/expressmetro.com 42  
 R\$39F

Fed: 0,40 (0,5%) Est: 12,24 (15,3%)  
 CONSUMIDOR FINAL  
 CPF/CNPJ: 551.906.854-20  
 Op: 034 EDVALDO Vd: 004 EDVALDO  
 Front: 004 EDVALDO

Procon Sape - Rua Orcina Fernandes, Nel Shoppin  
 g. 163, Centro, Sape-  
 PB; Sala 129. Telefone: (83)99406-2257  
 ACR PDV versao 5.3287.6.410  
 visite [www.acssoft.com.br](http://www.acssoft.com.br)

**POSTO LIDER**  
 LIDER COMERCIO DE COMB E  
 LUANTIFICANTE LTDA - CNPJ:  
 18.805.974/0001-64  
 RUA PROJETADA N/9, O, LOT JARDIM DAS  
 AGUAS, SAPE, PB, IS:162754121 -  
 Fone: 308-647-232  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
801003	GASOLINA COMUM 80C8: H101 No01 Tq02 R12739350,0" R2739343,07	13,006	L 6,52	150,00
801003	GASOLINA COMUM 80C8: H101 No01 Tq02 R12739473,74 R2739478,34	4,601	L 6,52	30,00
QTD TOTAL DE ITENS				2
VALOR TOTAL R\$				180,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$		
Dinheiro		180,00		
Troco R\$		0,00		

Consulte pela Chave de Acesso em:  
[www.safar.pb.gov.br/nfse/consulta](http://www.safar.pb.gov.br/nfse/consulta)  
 2214 0318 4259 1440 0144 4200 1060 1401 0311 8270 0871

CONSUMIDOR CPF: 551.906.854-20 - CONSUMIDOR  
 FISCAL

NFC-e n° 000505293 Serie: 1 15/03/2024 10:53:15  
 Protocolo de Autorização: 228260109103721  
 Data de autorização: 15/03/2024 10:53:13



Val. Aprox. Trib. Fonte: INPT/empresometro.co 42  
 P39F  
 Fed: 12,76 (7,1%) Est: 32,94 (18,3%)  
 CONSUMIDOR FINAL  
 CPF/CNPJ: 551.906.854-20  
 Op: 317 LILLITH Vd: 017 LILLITH  
 Front: 017 LILLITH  
 Piscoon Sape - Rua Garcia Fernandes, Mel Shoppin  
 3, 163, Centro, Sape-  
 PB, Sala 129, Telefone: (83)99406-2257  
 ACS PDV versao: 6.3287.6.410  
 visite [www.acssoft.com.br](http://www.acssoft.com.br)

**POSTO LIDER**  
 LIDER COMERCIO DE TIPO E  
 LUBRIFICANTE LTDA - CNPJ:  
 18.605.974/0001-64  
 RUA PROJETADA S/B, 0, LUT JARDIM DAS  
 ADAS, SAPE PR 12162254121 -  
 Fone: 388-647-132  
 DOCUMENTO ADITIVAM DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
0000	GASOLINA COMUM 8008: 8109 S-01				
	TQTZ 217427915,99 4F2427984,85				
48,86	L	6,14			300,00
QTD TOTAL DE ITENS					1
VALOR TOTAL R\$					300,00
FORMA PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Dinheiro					300,00
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em:  
[www.satef.pr.gov.br/ufpe/consulta](http://www.satef.pr.gov.br/ufpe/consulta)

2514 0378 4388 7400 6184 6801 1000 1039 0810 4327 4860

CONSUMIDOR CPF: 551.906.854-20 - CONSUMIDOR  
 FISCAL

NFC-e n. 000503408 - Data: 12/02/2025 08:02:49

Protocolo de Autorização: 275260698887193

Data de autorização: 12/02/2025 08:02:50



Val. Apur. Trib. Pauta IRPF/supracumetrio em 42  
 R\$99

Imp: 21,38 (7,1%) Ret: 24,90 (18,9%)

CONSUMIDOR FISCAL

CPF/CNPJ: 551.906.854-20

Op: 035 JOABSON Vd: 005 JOABSON

Front: 005 JOABSON

Ponto: Sape - Rua Orsino Fernandes, Mel Ruggins

3, 163, Centro, Sape

PR Sala 129. Telefone: (43)96405-2257

ACS PDV versão 6.3287.6.410

visite [www.acsoff.com.br](http://www.acsoff.com.br)

**POSTO LIDER**  
 LIDER COMERCIO DE COM &  
 ESPECIALIZANTE LIDER - CARRA  
 18.608.974/0001-84  
 RUA PROBYADA C/8, 3, 691 JARDIM DAS  
 AGUIAS SAPE, PD, 18162254101  
 Fone: 988-641-133  
 DOCUMENTO AUXILIAR DE BOVA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRONICO

CODIGO	DESCRICAO	VL TOTAL
04047	JARDINEIRA ADITIVA R\$08 R102	
	R=01 7q04 E11408-7.11 RFI40860,12	
13,008	L 6,15	60,00
04047	JARDINEIRA ADITIVA R\$08 R102	
	R=01 7q04 E1140865.01 RFI40861,27	
16,24	L 6,15	100,00
QTD TOTAL DE ITENS		2
VALOR TOTAL R\$		100,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		100,00
Cheque R\$		0,00

Consulte pela Ufera de Acesso em:  
[www.acefex.gov.br/ufbra/consulta](http://www.acefex.gov.br/ufbra/consulta)  
 0214 0018 4058 1400 5104 e/ou 0214 0018 5415 0118 8968  
 CONSUMIDOR CPF: 551.904.854-20 - CONSUMIDOR  
 FISCAL

NFC-e nº 000504659 Gerada em 11/03/2024 14:19:24  
 Protocolo de Autorização: 77036008021707  
 Data de emissão: 11/03/2024 14:19:22



Val. Aprox. Trib. Fonte IBPT/empresacobra: R\$ 42,39  
 Fed: 17,98 (7,1%) Est: 22,54 (10,3%)  
 CONSUMIDOR FISCAL  
 CPF/CNPJ: 551.904.854-20  
 Op: 317 LILLITH VA 017 LILLITH  
 Fone: 017 LILLITH  
 Freixo Sape - Rua Cruzes Fernandes, Km 80000  
 J. 143, Centro, Sape  
 PE: Sala 129. Telefone: (83)99456-2107  
 ACH BOV versao 6 3297.6 410  
 visita [www.acefex.com.br](http://www.acefex.com.br)



POSTO BOSRADO  
 RUA JOSÉ MARCONI S/N - BOVA  
 14.845-811/BOVA-11  
 RODOVIA BR 230 KM 11 TUNA BERAL,  
 BOSRADO - SP, 12/14/2016  
 DOCUMENTO AMPLIADO DA NOTA FISCAL DE  
 CONSUMIDOR ELETRÔNICA

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
090005	STAND. MOTOR 5100 2400 7,43			
	ELI021F 74 070207,00			
34,185	5 2,76			160,59
QTD TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				160,59
FORMA PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$	
Vale Combustível			160,59	
Troco R\$			0,00	

Consulte pelo Cielo de Branco em  
 seu celular, ou por e-mail/whatsapp  
 1126 0124 8448 1126 0124 8448 1126 0124 8448 1126  
 CONSUMIDOR CIVIL: JOSÉ MARCONI S/N - JOSE MARCONI  
 E DE MATOS LIMA - RUA JOSÉ MARCONI S/N - BOVA -  
 SITIO - BOSRADO - SP  
 NFC-e nº 000228812 Data: 12/14/2016 14:59:19  
 Protocolo de Autenticação: 22506089027524  
 Data de Autenticação: 05/03/2016 18:59:20



----- RECEIPIENTE -----  
 Val. Aprox. Trib. Fonte ISENT/expressaoem.com.br 42  
 F39F  
 Fed: 0,00 (0,5%) Est: 24,57 (15,3%)  
 JOSE MARCONI DE MATOS LIMA  
 CPF/CNPJ: 361.906.854-00  
 Placa: Q8C8A45 Km 0  
 Valor: 00048506 R\$ 160,59  
 NRE  
 Op: 005 MARCELO V6: 005 MARCELO  
 Feat: 005 MARCELO  
 Procon SP, Av. Almirante Barchon, 893, Centro  
 João Pessoa - SP CEP 58.013-120 Tel 351/3218-6  
 SSP Obrigada e volte  
 www.esl  
 ACS PDV Versão 6.3287.6.410  
 Visite www.acssoft.com.br  
 Telefone fixo 11-28204 ou celular 11-3117, 11-27-17